SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme demanda, de materiais agropecuários, insumos de jardinagem e horticultura, ferramentas, peças e acessórios de manutenção, equipamentos de proteção e máquinas para conservação de áreas verdes, limpeza e manutenção de espaços públicos municipais, para atendimentos da necessidade do Município de São João do Ivaí – PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 6º, inciso XLI, na modalidade pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O procedimento observará, especialmente, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incluindo legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se a atender necessidade permanente, porém quantitativamente variável, de suprimento das equipes municipais responsáveis por limpeza, conservação, manutenção de áreas verdes e apoio às atividades agropecuárias pertinentes. A indisponibilidade de insumos e ferramentas ocasiona atrasos em podas, roçadas, manejo de vegetação, coleta de resíduos

e manutenção de equipamentos, comprometendo a continuidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e a adequada conservação de bens públicos.

O registro de preços é adequado porque as demandas surgem em momentos e volumes variáveis, tornando antieconômica a aquisição integral antecipada. A ata permitirá solicitações parceladas, condicionadas à necessidade, sem obrigação de consumir o quantitativo registrado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações e quantitativos abaixo:

Lote/ Item	Especificação	Un	Quant.
1.	Isca para formiga fipronil sulfluram 50 g	UN	100
2.	Diazinon 40 pm 25 gr inseto	ENV	50
3.	Malathion inseticida 1 kg	UN	50
4.	Adubo 04-20-20 sc 50 kg	KG	100
5.	Vaso para mudas 3,0 l 17x15x13 cm	UN	20
6.	Vaso para mudas 5,0 l 21x21x17 cm 197	UN	20
7.	Vaso plastico preto para plantas pequeno	UN	30
8.	Corda trançada 10.0 mm	KG	20
9.	Corda trançada 5.0 mm	KG	20
10.	Fio de nylon para cortador de grama 2.70	MT	6.000
11.	Balaio casca de bambu grande fundo quadrado reforçado	UN	30
12.	Tambor plastico 200 lt boca aberta azul 1420	UN	20
13.	Tesoura poda profissional	UN	20
14.	Cabo para machado roxinho	UN	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15.	Cabo para enxada longo 1.70 mt	UN	30
16.	Cabo para pá ovalada	UN	30
17.	Big bag	UN	1.000
18.	Cavadeira reta uma face 223 sem cabo	UN	10
19.	Amortecedor de cabo motoserra	UN	20
20.	Emenda de corrente motoserra	UN	30
21.	Facão para cortador de grama carrinho	UN	20
22.	Faca lâmina roçadeira 20mm x 2mm	UN	20
23.	Tela sombrite 3.0 x 50 70% mt quadrado	MT	1.000
24.	Marreta 2 kg oitavada com cabo	UN	03
25.	Marreta 5 kg oitavada com cabo	UN	05
26.	Martelo carpintaria	UN	10
27.	Pneu para carrinho de mão	UN	20
28.	Câmara de ar para carrinho de mão	UN	20
29.	Serra videa 40 dentes 235 x 22.2mm 9.1/4 8023	UN	15
30.	Corrente motoserra	PEÇA	30
31.	Tampa de partida roçadeira	UN	15
32.	Enxadão estreito 2.5 i fdj	UN	08
33.	Cabo para enxadão 1.20 mt	UN	08
34.	Lima para enxada 8" chata	UN	30
35.	Lima para motoserra	UN	30
36.	Substrato agricola/hortaliça 20 kg	SACO	20
37.	Roda carrinho carga completo eva plus eixo 19	UN	10
38.	Tubo de eixo cardan	UN	06
39.	Mata rato 200gr 20 x 10g.	PCT	50
40.	Abraçadeira mangueira 44 x 63 1-3/4 x 2-1/2	UN	30

	14		
41.	Cilindro pulverizador completo	UN	02
42.	Camara compensadora	UN	04
43.	Cone polietileno preto/amarelo 75 cm	UN	15
44.	Carretel completo roçadeira	UN	15
45.	Jogo de juntas roçadeira	JG	20
46.	Sabre para motosserra diversos	UN	20
47.	Transmissão ponteira completa roçadeira	UN	15
48.	Vela de ingnição para motoserra	UN	20
49.	Extensor elastico gancho metal carreta	UN	20
50.	Bico de pulverizador regulavel	UN	10
51.	Registro completo pulverizador	UN	10
52.	Alavanca acionamento pulverizador	UN	06
53.	Mola da partida roçadeira	UN	20
54.	Cabo arqueado diversos	UN	06
55.	Capacete c/ protetor facial e abafador de ruidos	UN	05
56.	Mudas hortaliças	UN	200
57.	Malathion 500ce 1 lt	UN	30
58.	Vaso preto grande cerâmica	UN	10
59.	Vaso preto medio cerâmica	UN	10
60.	Luva pvc forrada 36 cm forrada	PAR	100
61.	Machado com cabo	UN	06
62.	Pulverizador costal 20 lt	UN	10
63.	Glifosato, sal de amonio de n.glycine, porcentagem (44,5% m/v)	UN	300
64.	Pá corte quadrada s/ cabo	UN	20
65.	Cabo para pá y 0,75 cm c/ punho plastico	UN	40

	rivas		
66.	Capa de chuva napa especial amarela/azul/preta gg	UN	50
67.	Facão de corte nº16	UN	10
68.	Inseticida organo fosforado a base de diazinon técnico estabilizado para uso rural, indicado para o controle pragas em instalações rurais. Composição: diazinon (0,0-dietil-2 isopropil - 6 pirimidil tiofosfato) 40g excipiente q.s.p 100g embalagem com 25g	EV	30
69.	Inseticida líquido rápido e eficaz indicado para o controle de baratas, traças, moscas, mosquitos e cupins de madeira seca. Sua formulação conta com ação de choque e efeito desalojante, que provoca a saída das pragas de seus esconderijos e ocasiona em mortalidade rápida. Fórmula: ingrediente ativo: deltametrina 2,5% p/p grupo químico: piretroide; formulação: ce (concentrado emulsionável). Frasco de 1l	UN	30
70.	Inseticida com formulação em pó indicado para o controle de baratas, pulgas e formigas. Sua formulação permite a aplicação em locais de difícil controle por inseticidas em gel ou líquidos, como conduítes, caixas de gordura e frestas no assoalho. Áreas internas e externas. Fórmula: deltametrina 0,02 % p/p; inertes:	Pct	50

	carbonato de cálcio 99,8 % p/p. Embalagem com 1kg		
71.	Luva de vaqueta punho 07 cm com certificação ca 9455	Par	50
72.	Pá com cabo articulado para recolhimento de lixo 63 cm x 79 cm x 31 cm	UN	50
73.	Luva de segurança, tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico. Composição: poliamida e poliuretano; acabamento: palmar/pontas dos dedos em pu ca nº 32.034	Par	100
74.	Forcado reto 4 dentes com cabo	UN	50
75.	Cletodim 1L	LT	10
76.	Carfentrazone- ethyl 1L	LT	05
77.	Carrinho Gari Coletor de Lixo em metal, 100 litros, com rodas reforçadas, pneus e câmara de ar.	UN	20
78.	Motosserra profissional ou semiprofissional, nova, sem uso, destinada a serviços de corte de madeira, poda, manutenção de árvores e demais atividades correlatas, com as seguintes características mínimas: Motor a combustão, 2 tempos, monocilíndrico; Cilindrada mínima de 31 cm^3; Potência mínima de 1,4 kW	UN	05

	(aproximadamente 1,9 cv); Sabre com comprimento mínimo de 35 cm (14"); Corrente de corte compatível com o equipamento, de baixo rebote e adequada para uso profissional; Passo da corrente de aproximadamente 3/8" P, ou sistema tecnicamente equivalente; Sistema de lubrificação automática da corrente; Sistema antivibratório destinado à redução da transmissão de vibrações ao operador; Freio de corrente de acionamento rápido para proteção contra rebote; Sistema de partida manual retrátil; Empunhadura ergonômica e comandos de fácil acesso; Tampa dos reservatórios com sistema que permita abastecimento seguro; Peso máximo aproximado de 5,5 kg, sem combustível e conjunto de corte; Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 ml; Capacidade mínima do reservatório de óleo da corrente de 250 ml; Deverá acompanhar sabre, corrente, protetor de sabre, ferramentas necessárias para manutenção básica e manual de instruções em português;		

	Produto novo, de primeiro uso, com assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional; Garantia mínima de 12 meses, observadas as condições do fabricante.		
79.	Motopoda telescópica a combustão, nova, sem uso, destinada à poda de árvores, corte de galhos em altura, manutenção de áreas verdes, vias públicas, praças, parques e demais serviços de arborização, com as seguintes características mínimas: Motor a combustão; Cilindrada mínima de 25 cm^3; Potência mínima de 0,9 kW (aproximadamente 1,2 cv); Haste telescópica com possibilidade de regulagem de comprimento; Comprimento do conjunto suficiente para execução de podas em altura, sem necessidade de utilização permanente de escadas para podas de pequeno e médio porte; Sabre com comprimento mínimo de 30 cm (12"); Corrente de corte de baixo rebote; Passo da corrente de aproximadamente 3/8" P, ou tecnicamente equivalente; Sistema automático de lubrificação da	UN	04

	corrente; Reservatório de óleo da corrente com capacidade mínima de 200 ml; Tanque de combustível com capacidade mínima de 400 ml; Empunhadura ergonômica; Comandos do motor integrados à empunhadura; Sistema antivibratório ou solução construtiva destinada à redução da transmissão de vibrações ao operador; Sistema de partida manual retrátil; Conjunto desenvolvido especificamente para trabalhos de poda em altura; Peso máximo aproximado de 8,5 kg, sem combustível; Deverá acompanhar sabre, corrente, proteção do conjunto de corte, ferramentas necessárias para manutenção básica, alça/cinto de suporte quando previsto para o equipamento e manual de instruções em português; Produto novo, de primeiro uso, com assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional; Garantia mínima de 12 meses, observadas as condições do fabricante.		
80.	Cortador de grama a combustão, com recolhedor, novo, sem uso, destinado à	UN	03

	manutenção de gramados de praças, parques, jardins, prédios públicos e demais áreas verdes municipais, com as seguintes características mínimas: Motor a combustão 4 tempos; Potência mínima de 1,8 kW (aproximadamente 2,5 cv); Cilindrada mínima de 125 cm^3; Largura/diâmetro de corte mínimo de 46 cm; Sistema de corte através de lâmina metálica resistente; Regulagem da altura de corte; Faixa de regulagem abrangendo, no mínimo, alturas entre 25 mm e 80 mm; Mínimo de 4 posições/níveis de regulagem de altura; Rotação nominal mínima aproximada de 2.700 rpm; Sistema de descarte da grama cortada; Estrutura/chassi resistente e apropriado para utilização frequente; Guidão ergonômico; Guidão dobrável ou rebatível para facilitar armazenamento e transporte; Rodas resistentes, apropriadas para deslocamento sobre gramados e terrenos com pequenas irregularidades; Sistema de partida manual retrátil; Tanque de combustível com capacidade		

	mínima de 0,8 litro; Peso máximo aproximado de 35 kg; Dispositivos de segurança para interrupção do funcionamento da lâmina/motor quando aplicável; Deverá acompanhar todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e manual de instruções em português; Produto novo, de primeiro uso, com assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional; Garantia mínima de 12 meses, observadas as condições do fabricante.		
81.	Soprador de ar portátil a combustão, novo, sem uso, destinado à limpeza de praças, parques, jardins, calçadas, vias, pátios e demais áreas públicas, especialmente para remoção de folhas, grama cortada, pequenos resíduos e materiais leves, com as seguintes características mínimas: Motor a combustão, 2 tempos; Cilindrada mínima de 27 cm^3; Potência mínima de 0,8 kW (aproximadamente 1,1 cv); Vazão máxima de ar mínima de 750 m^3/h; Velocidade máxima do ar mínima de 60 m/s; Força de sopro mínima de 13 N; Rotação máxima mínima aproximada de 7.000 rpm;	UN	05

	Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,40 litro; Peso máximo aproximado de 5,0 kg, sem combustível; Sistema de partida manual retrátil; Sistema destinado à redução de vibrações transmitidas ao operador; Empunhadura ergonômica; Acelerador e comandos posicionados de maneira a permitir operação segura e confortável; Tubo soprador removível, com bocal adequado para concentração e direcionamento do fluxo de ar; Equipamento portátil, adequado para utilização prolongada em serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; Baixo nível de vibração, compatível com equipamentos profissionais da categoria; Deverá acompanhar tubo soprador, bocal(is), ferramentas necessárias à montagem/manutenção básica e manual de instruções em português; Produto novo, de primeiro uso, com assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional; Garantia mínima de 12 meses, observadas as condições do fabricante.		

4.2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1 - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a emissão de Nota de Autorização de Despesa ou ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis.

4.3 - Os fornecimentos dos materiais deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação.

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

5.2 - Da habilitação:

• Habilitação jurídica nos termos da lei;

• Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

• Instrumento de registro comercial;

• Instrumento expedido pela junta comercial;

• Instrumento de regularidade fiscal, social e trabalhistas;

• Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

5.3 - Esta licitação seguirá o disposto na Lei Municipal nº 2151/2022, 24 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, **sediadas no âmbito local,** em conformidade

com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de São João do Ivaí.

§ 2°. Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como:

I - Âmbito local - limite geográfico do Município de São João do Ivaí - Estado do Paraná.

A licitação em âmbito local, visa garantir a rapidez no atendimento, fornecedores locais têm maior capacidade de entregar os produtos imediatamente após a solicitação, atendendo às demandas emergenciais e de pequeno porte. Além de fomentar à economia municipal, a contratação de empresas locais contribui diretamente para a circulação de recursos dentro do município, fortalecendo o comércio e gerando emprego e renda para a população.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço item. Tendo em vista que o item foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

6.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a este Pregão Eletrônico, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

6.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob

pena de desclassificação.

6.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A aquisição será de forma parcelada, formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde constarão os produtos e as quantidades necessárias.

7.1.1 - O cronograma será enviado por e-mail pelo Departamento de Compras e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

7.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado as penalidades previstas.

7.3 - As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.

7.4 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

7.5 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

II - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6 - Se, durante o recebimento, for constatado que os produtos, foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior a

contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da ata, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

7.7 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **imediatamente**, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.8 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução da ata.

7.9 - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Os fornecimentos dos materiais deverão ser com pontualidade, nos locais informados conforme solicitado, e dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência e de suas propostas, não serão admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.3 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas

referidas condições.

8.5 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

8.6 – Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.7 - Comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.

8.8 – Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.9 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos nos locais

indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

9.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30° dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda do recurso das secretarias solicitantes, sendo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.002.10.304.0013.2032 MANUTENCAO DA DIVISAO DE VIGILANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SANITÁRIA

22 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

23 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

03.002.10.305.0013.2033 MANUTENCAO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE ZOONOSES

36 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

37 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

04.004.08.122.0014.2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

200 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

798 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

05.001.12.122.0018.2079 MANUTENCAO DA DIRETORIA - D.E.C.

607 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

255 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

256 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

06.001.20.304.0021.2037 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PECUÁRIA E SAUDE ANIMAL

391 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

06.001.20.608.0021.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PECUÁRIA

402 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

06.002.18.541.0022.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

410 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

07.002.15.452.0008.2041 MANUTENCAO DA DIVISAO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA E VIAS PUBLICAS.

422 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

425 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01511

07.003.26.782.0009.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

444 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

446 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01510

07.004.15.451.0008.2039 MANUTENCAO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

469 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

564 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01510

08.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SUPRIMENTOS

481 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência da ata os valores registrados não serão reajustados.

12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

12.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

12.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata de registro de preços, será efetuado pela Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes

deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a gestora da Ata de Registro de Preços.

13.4 - A administração indica como gestor da ata de Registro de Preços, o Sr. Alcino Roberto da Silva Gaspar.

13.5 - Responsável pelo Termo de Referência o Sr. Alcino Roberto da Silva Gaspar.

São João do Ivaí, 12 de novembro de 2026.

Alcino Roberto da Silva Gaspar
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente